

Boletim de Serviço

Nº 475, 29 de setembro de 2023

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH HOSPITAL

UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000 Lagarto-SE |

Telefone: (79) 3632-2034

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA Gerente

de Atenção à Saúde / HUL-UFS

EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

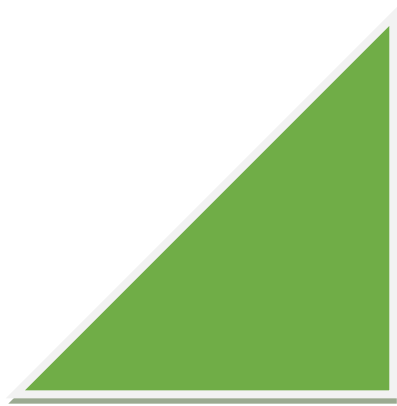
GISLANE LADEIA BOA SORTE BORGES

Gerente Administrativa / HUL-UFS



SUMÁRIO

Portaria nº 430, de 29 de setembro de 2023	4
Portaria nº 431, de 29 de setembro de 2023	6
Portaria nº 432, de 29 de setembro de 2023	9
Portaria nº 433, de 29 de setembro de 2023	13
Portaria nº 434, de 29 de setembro de 2023	13
Portaria nº 435, de 29 de setembro de 2023	14
Portaria nº 436, de 29 de setembro de 2023	15
Portaria nº 437, de 29 de setembro de 2023	16
Portaria nº 438, de 29 de setembro de 2023	18



Portaria nº 430, de 29 de setembro de 2023

Alterar a composição da Comissão de Inventário dos Estoques do Almoxarifado da Unidade de Abastecimento e da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.009328/2023-97;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário dos Estoques do Almoxarifado da Unidade de Abastecimento e da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica – Ano 2023, no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto, instituída pela Portaria - SEI nº 349, de 11 de agosto de 2023, UASG 155910, conforme Processo Administrativo nº 23817.009328/2023-97.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Presidente

Nome	SIAPE
HIRAM DEIQUES PERES	161****

Coordenadores de área

Nome	SIAPE
RODRIGO ANDRADE SANTOS	312****
OFELIA MARIA DE JESUS LISBOA	225****
TATIARA REGINA SOUZA HENRIQUES	113****
ARIANE DE CARVALHO VIANA	313****

MAYRA AUXILIADORA TEIXEIRA DE JESUS VALENÇA	307****
SAMARA SIQUEIRA SANTOS FERNANDES	305****

Equipe de Contagem

Nome	SIAPE
RAPHAEL XISTO SANTOS	334****
JAMESSON SANTOS	299****
THAIS SILVA SANTOS	124****
IGOR DOS REIS SILVA	328****
VINICIUS PEREIRA SANTOS	129****
VERÔNICA RICARDO MELO VIEIRA	312****
SANDRA MARA GOMES DOS SANTOS	305****
TAMARA ALVES DE MENEZES CHAVES	325****
THAISA CALUMBY LIMA	303****
DILMA DA SILVA MACIEL	234****
GILVÂNIA NASCIMENTO SOUZA	305****
LÍVIA ANGÉLICA DA S. PINTO	225****
RITA DE CASSIA SANTA ROSA MATOS	305****
ANA PAULA PEREIRA MENEZES	316****
ANALINE DOS ANJOS SANTOS CORUMBA	332****
ANDREA FRAGA SILVA SANTOS	305****
WILLIANE OLIVEIRA GAMA RAMOS	330****
MARIZETE DOS SANTOS SILVA	307****
DEISE REGINA DOS SANTOS	312****
SANDRA MARA GOMES DOS SANTOS	305****
JULIA MANUELA FARIAS SANTOS	305****
ELIZABETE ALMEIDA SANTOS BORGES	105****

Equipe de Fiscalização

Nome	SIAPE
CLAUDIONOR DE JESUS JUNIOR	241****
ALISON MENEZES BATISTA	336****

Equipe de Multidisciplinar

Nome	SIAPE
------	-------

THAYNAN DE MENESES SOUZA	312****
GRAZIELLA BISPO CALDERARO	100****
LUCIANE SOUZA DA SILVA	100***
MARIANNE NASCIMENTO ANDRADE	119****
MARLUANE SANTOS OLIVEIRA	328****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 431, de 29 de setembro de 2023

Altera Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.006013/2020-45.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição da equipe de acompanhamento e fiscalização do **contrato nº 22/2021**, UASG 155910, celebrados com a empresa **Approach Tecnologia Ltda**, processo nº 23817.006013/2020-45;

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Josenilson Carvalho Silva	225****
Substituto	Gilberto Martins dos Santos	132****

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Elson Paixão Silva Leite	241****
Substituto	Andre Asebey Llanos	304****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 432, de 29 de setembro de 2023

Altera Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.006013/2020-45.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição da equipe de acompanhamento e fiscalização do **contrato nº 12/2021**, UASG 155910, celebrados com a empresa **Approach Tecnologia Ltda**, processo nº 23817.006013/2020-45;

GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Josenilson Carvalho Silva	225****
Substituto	Gilberto Martins dos Santos	132****

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Elson Paixão Silva Leite	241****
Substituto	Andre Asebey Llanos	304****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 433, de 29 de setembro de 2023

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.008777/2023-18

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIANA DE JESUS SANTOS, SIAPE: 333******, como chefe substituta da Unidade de Licitações do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º O presente ato revoga designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 434, de 29 de setembro de 2023

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de

Nº 475, sexta-feira, 29 de setembro de 2023

dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.011306/2023-97;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIANNE NASCIMENTO ANDRADE, SIAPE: 119******, como chefe substituta da Unidade de Farmácia Clínica do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSERH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º O presente ato revoga designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 435, de 29 de setembro de 2023

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.011428/2023-83;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fabiana Conceição De Oliveira Santos Falcão, SIAPE: 312******, como chefe substituta da Unidade de Reabilitação do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, **no período de 28/09/2023 a 06/10/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 436, de 29 de setembro de 2023

Designa Substituto

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.011533/2022-31;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PRISCILLA DA SILVA CARVALHO, SIAPE 116******, como chefe substituta do Setor de Administração do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º O presente ato revoga designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 437, de 29 de setembro de 2023

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS E SEMI-INTENSIVOS ADULTO CIRURGIA/RPA/CME

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.010127/2023-32;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.010103/2023-83;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª Fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e semi-intensivos Adulto Cirurgia/RPA/CME do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/UFS:

Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos Adulto Cirurgia/RPA/CME, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/UFS			
Classificação	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Pontuação Critério de Desempate
1º	Ieda Monalisa da Silva Rios	8,5	2
2º	Flávia Barbosa Monteiro	5,5	0
3º	Isis Rebeca Rodrigues Santos	4	4,3
4º	Alda Souza Figueredo	1	4,3
5º	Thaysa Samanta Bezerra	1	4,3
6º	Ademir dos Santos Pimentel Andrade	1	0
7º	Elsa Fabiola Cruzado Rezak	1	0

Art. 2º Caberá recurso dirigido, através do e-mail comise.hul@ebserh.gov.br, à Comissão de Seleção, entre os dias 30 de setembro e 03 de outubro de 2023.

§ 1º - O Processo Seletivo deverá ser indicado no campo “assunto”.

§ 2º - O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões para modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irresignação de candidatos.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 438, de 29 de setembro de 2023

**RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE
DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº23817.010100/2023-40;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº 23817.010099/2023-53;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/UFS:

Tabela com o Resultado da Classificação Preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo para o Cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, vinculada à Gerência Administrativa do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/UFS			
Classificação	Nome	Pontuação Critérios Classificatórios	Pontuação Critério de Desempate
1º	Paulo César Nascimento Almeida	9	0
2º	Yehudi Americo Pereira Tolentino	6	1
3º	Jusileide Gomes da Costa	6	0
4º	Raul dos Santos Silveira	5,5	1
5º	Daniela Borges Ferreira Souza	3	2

6º	Alda Souza Figueredo	1	4,3
7º	Thaysa Samanta Bezerra	1	4,3
8º	Tatiane Inês Moraes Sampaio	1	2
9º	Lino Alves de Araújo Junior	0	0
10º	Priscila Nascimento Barros	0	0

Art. 2º Caberá recurso dirigido, através do e-mail comise.hul@ebserh.gov.br, à Comissão de Seleção, entre os dias 30 de setembro e 03 de outubro de 2023.

§ 1º - O Processo Seletivo deverá ser indicado no campo “assunto”.

§ 2º - O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito recursal, não sendo conhecidos recursos desprovidos de razões para modificação do resultado, inconsistentes, intempestivos, desrespeitosos ou que contenham mera irresignação de candidatos.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO